

Lina Santos



Folhas
1

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE. ATA NÚMERO DOIS. -----

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu a Assembleia Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Município, sob a Presidência de Domingos Sancho Coelho dos Santos e com a presença de Lina Maria dos Santos Silva e Simão Basílio da Silva Santos, Primeiro e Segundo Secretários da Mesa da Assembleia Municipal, respetivamente.-----

Estando ainda presentes os seguintes membros: Carlos Manuel Pereira Coelho; Maria de Fátima Calaça Campanário; Ana Sidónia Rodrigues Pita; Maria Ivone Sargo Sousa Perdigão; José António Araújo Vieira; António Leonardo Silva Santos; Bruno Miguel Camacho da Silva Lobo, Fabiana Jaqueline da Silva Gonçalves; João Aníbal Sousa Garanito; Catarina Sofia Borges de Freitas; Manuel Vieira da Relva; António de Sousa Ramos; João Norberto da Silva Pita, Presidente da Junta de Freguesia de Canhas; João Inácio da Silva Campanário, Presidente da Junta de Freguesia de Ponta do Sol e Ivo Moniz Ribeiro, Presidente da Junta de Freguesia de Madalena do Mar.-----

Ainda assistiram à Sessão a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro; o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz Ramos Pestana; o Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança; o Vereador Lino Horácio Rocha Pita; a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena e o Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Ponta Sol, José Carlos Varela.-----

Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a Sessão, passando-se de seguida à apreciação do seguinte:-----

NO PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

1.1 – O Sr. Presidente da Assembleia Municipal passou à leitura de uma mensagem escrita que passo a transcrever: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

“Quero aqui e no início desta legislatura-----

Saudar particularmente todos os eleitos. – Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, Senhora e Senhores Vereadores, Senhores Presidentes de Junta de freguesia, Ponta do Sol, Canhas e Madalena do Mar, Senhores e Senhoras Deputados Municipais, e restantes autarcas um cumprimentos especial para todos vós. -----

Faço votos para que cumpram um mandato com sucesso, contribuindo assim para o desenvolvimento do nosso concelho.-----

Sr.^a Presidente da Câmara, Sr.^a e Sr.^{os} Vereadores -----

O Sucesso de uma qualquer governação, neste caso do executivo camarário, embora muito dependa da Sr.^a Presidente e Sr. Vereador que detêm os pelouros (do seu governo), também depende da qualidade e contribuição da oposição. Por isso, nos tempos que vivemos, é importante o contributo de todos os eleitos, independentemente da sua cor partidária.-----

Senhoras e Senhores membros da Assembleia Municipal, -----

Pautarei o meu mandato á frente desta Assembleia, pelo rigor, justiça e imparcialidade, mas também tolerância, no cumprimento da lei e do Regimento deste Assembleia. -----

Por isso peço-vos, para que sejamos:-----

- Coerentes com os programas que defendemos perante os eleitores-----
- Justos e intransigentes na defesa dos nossos ideais -----
- Fontais para com os nossos interlocutores -----
- Mas sempre cordiais no trato! -----

Estou convicto, pois, de que procedendo deste modo, tornaremos gratificante o nosso trabalho e ganharemos o reconhecimento daqueles que representamos. -----

Desejo a todos vós uma excelente legislatura.” -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA A VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE. -----

2.1 - Foi presente a ata da sessão ordinária do dia vinte de abril de outubro mil e dezassete, tendo sido dispensada a sua leitura uma vez que foi enviada cópia da mesma com a convocatória para a presente reunião.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Folhas

3

Lina Santos
[Signature]

Posta à votação, pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, a ata foi aprovada, por unanimidade, com nove votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular.-----

3. COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE.-----

3.1 - Foi presente uma informação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, que passo a transcrever:-----

“... Dando cumprimento ao estipulado na Lei nº 29/87 de 30 de Junho (estatuto dos Eleitos Locais) pelo seu artigo 3º, na redação actualmente em vigor, e ainda pelo artigo 6º da Lei nº 64/93 de 26 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, eu, **Sidónio da Luz Ramos Pestana**, vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Ponta do Sol, venho por este meio informar a Assembleia Municipal de que exerço a actividade de produtor de banana. ...”.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

4. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES.-----

4.1 - Foi presente um parecer da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, com registo de entrada n.º 9737, no processo n.º 10.01.01.99, sobre a acumulação de funções de membro da Assembleia Municipal e Chefe de Gabinete de apoio ao Presidente da Câmara Municipal, que passo a transcrever:-----

“... Em referência ao e-mail datado de 03/11/2017, sobre o assunto acima epigrafoado, abaixo se transcreve a informação emitida por esta Direção Regional.-----

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-nos informar que, atendendo ao facto do cargo do eleito local, como membro de Assembleia Municipal, não configurar o desempenho de funções em regime de permanência, situação que se tem como não consubstanciado, sequer, o exercício de uma atividade profissional, somos de informar que não se verifica incompatibilidade no exercício das funções referidas (veja-se, entre outra doutrina, a informação n.º 736, de 26/10/2017, desta Direção Regional, disponível em



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

www.madeira.gov.pt/drapma, cuja razão de ser tem aplicabilidade ao caso da presente consulta). ...” -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

5. MENSAGEM DO SR. CARLOS MANUEL PEREIRA COELHO. -----

1.1 – O Sr. Carlos Manuel Pereira Coelho, em nome dos eleitos pelo Partido Socialista, desejou a todos um bom mandato, em prol dos interesses do Concelho de Ponta do Sol e com cordialidade. -----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

1.1 - Foi apreciada a informação escrita acerca da atividade municipal, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que passo a transcrever: -----

“INFORMAÇÃO

Nos termos da alínea c) do N.º 2 do artigo 25º do anexo 1 da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, informo a Assembleia Municipal do seguinte: -----

1. Por meu despacho, procedeu-se às seguintes nomeações:-----

Vereador a tempo inteiro: Sidónio da Luz Ramos Pestana (Despacho N.º 01/2017/PR);

Vice-Presidente: O Sr. Vereador Sidónio da Luz Ramos Pestana (Despacho N.º 02/2017/PR); -----

Chefe do Gabinete: António Leonardo Silva Santos (Despacho N.º 03/2017/PR);-----

Adjunta do Gabinete: Carla Raquel da Silva Matos (Despacho N.º 03/2017/PR); -----

Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação: Cláudia Lira Canha (Despacho N.º 03/2017/PR); -----

Oficial Público para lavrar contratos nos termos da lei: Francisca Rosa Caldeira Alves (Despacho N.º 04/2017/PR);-----

Gestores de Procedimento: Marco António Telmo Sousa; Deolinda Cidália de Freitas Santos; Rui Duarte Pereira Figueira; e Susana Maria Dias Paulo (Despacho N.º 19/2017/PR); -----



José Santos

Folhas
5

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Chefe da Divisão Administrativa e Financeira:** José Carlos Varela, em regime de acumulação de funções (Despacho N.º 17/2017/PR); -----
2. Procedi à distribuição dos pelouros da seguinte forma:-----
- Presidente:** ordenamento do território e urbanismo; turismo e economia; ambiente; gestão financeira. -----
- Vice-Presidente:** educação, juventude, cultura e desporto; ação social; agricultura; recursos humanos e modernização administrativa.-----
3. A Câmara Municipal delegou por unanimidade na Presidente, com capacidade de subdelegação; todas as competências permitidas por lei, exceto as da área das obras particulares. Delegou também na presidente a capacidade de autorizar despesa, aprovar projetos, programas de concursos, caderno de encargos e adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços até ao limite de €250.000,00. -----
4. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade que as suas reuniões ordinárias se realizam duas vezes por mês, na última quinta-feira de cada quinzena, a partir das 15:30H, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sendo a última reunião de cada mês pública.-----
5. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seu Regimento na reunião de 9 de novembro de 2017 e que o mesmo está disponível para consulta no sítio da internet do Município; -----
6. A Câmara emitiu parecer favorável, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora do CDS/PP, de acordo com todos os pareceres, para licenciamento de um paiol permanente fixo de superfície; -----
7. Sobre as Festas de Natal e Fim de Ano, Projeto Vila Natal, informo que: -----
- As iluminações foram adjudicadas à empresa IDELMA, pelo valor de €30. 000, 00; -----
 - As decorações dos diversos espaços foram adjudicadas à empresa, Alpendre Decorações, Lda. pelo valor de € 20.894,00;-----
 - A aquisição dos cenários em madeira destinados aos presépios e restantes espaços decorativos foi adjudicado à empresa QualiMóvel, Lda. pelo valor de € 11.350,00.-----
 - A aquisição dos quatro Quiosques em Madeira foi adjudicada à empresa Irmãos Leça, Lda. pelo valor de € 7.912,48. -----



Folhas
6

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-O Palco e o Som para todo o evento e para o Madeira Micro Film Festival foram adjudicados à empresa Eventos & Sonetos Unipessoal, Lda. pelo valor de € 6.560,00.-----

Os valores apresentados são sem IVA.-----

8. Foi aprovada por maioria, com dois votos favoráveis dos eleitos pelo Partido Socialista e um voto favorável da eleita pelo CDS/PP, com uma abstenção e um voto contra dos eleitos pelo PSD, em reunião de Câmara, uma proposta da Sr.^a vereadora do CDS/PP para se dar início ao procedimento de atribuição da denominação toponímica “Rua Dr. Agostinho Gonçalves Canha” ao arruamento circundante ao parque de estacionamento municipal, localizado a norte dos passos do Concelho, sem prejuízo de se encontrar um local mais apropriado. Esta proposta terá seguimento apenas após a aprovação da revisão do regulamento de toponímia, que se encontra em curso;-----

9.Foi aprovado por unanimidade um apoio de €177,48 à Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, destinado à aquisição de um compressor para tarefas de limpeza dos equipamentos de frio e um microondas para a escola.-----

10.Foi aprovado por unanimidade atribuir um apoio financeiro de € 890,00 à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, destinado à realização do Baile de Finalistas. -----

Paços do Município, 15 de dezembro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”. -----

Em Anexo: Resumo do Diário da Tesouraria do dia 14 de dezembro de 2017 -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS.-----

2.1 - Foi presente a Proposta de Deliberação n.º 06/2017/PR, datada 09 de novembro de 2017, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 09 de novembro de 2017, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

N.º 06/2017/PR -----

Serviço: Divisão Administrativa e Financeira -----



Lina Santos

Folhas
7

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assunto: Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

FUNDAMENTAÇÃO: -----

Considerando que através da publicação do DL 287/2003 de 12 de Novembro, se procedeu à reforma da tributação do património, bem como à aprovação do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), verifica-se que: -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, os Municípios podem fixar, em cada ano, as taxas do imposto municipal a aplicar aos prédios urbanos, dentro dos limites previstos no n.º 1 da mesma disposição legal, a saber:-----

a) entre 0,3% e 0,45% - prédios urbanos;-----

A taxa a aplicar aos prédios rústicos está definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 112 em 0,8%, não podendo ser fixada pelo município.-----

A fixação em cada ano das referidas taxas é feita por deliberação das Assembleias Municipais (n.º 5 do artigo 112º do CIMI), a qual deverá, no ano de 2017, ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até 30 de Novembro de 2017, de acordo com o artigo 112º do DL 287/2003 de 12 de Novembro, sob pena da aplicação da taxa mínima prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do CIMI.-----

Proponho que as taxas do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar no ano de 2017, a cobrar em 2018, sejam fixadas em:-----

a)0,8% - prédios rústicos;-----

b)0,30% - prédios urbanos;-----

Paços do Concelho, 09 de novembro de 2017-----

A Presidente da Câmara Municipal¹, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro-----

¹ Competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal.”-----

Posta à votação, a proposta de deliberação n.º 06/2017/PR foi aprovada, por unanimidade, com nove votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular.-----

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A TAXA DE IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI FAMILIAR. -----**

3.1 Foi presente a Proposta de Deliberação n.º 07/2017/PR, datada 09 de novembro de 2017, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 09 de novembro de 2017, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----**N.º 07/2017/PR -----****Serviço:** Divisão Administrativa e Financeira -----**Assunto:** Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI Familiar-----**FUNDAMENTAÇÃO: -----**

Considerando o artigo 112-A.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, alterado pela Lei 60-A/2011, de 30 de novembro e aditado pela Lei n.º 71/2016, de 30 de março, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Dependentes	Dedução Fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

De acordo com o estabelecido no n.º 14 do artigo 112º do CIMI, a deliberação de redução da taxa agora analisada, tem de ser tomada pela Assembleia Municipal deste Município, em data oportuna, e que permita a sua comunicação à Autoridade Tributária até ao dia 30 de novembro do ano a que o imposto se refere; -----

Proponho que sejam aplicadas, as seguintes deduções fixas ao imposto municipal sobre imóveis, no ano de 2017, a cobrar em 2018, nos seguintes termos: -----



Lina Santo

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

✓
52

Dependentes	Dedução Fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Paços do Concelho, 09 de novembro de 2017-----

A Presidente da Câmara Municipal¹, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro-----

¹ Competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal.”-----

Posta à votação, a proposta de deliberação n.º 07/2017/PR foi aprovada, por unanimidade, com nove votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular.-----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM.-----

4.1 - Foi presente a Proposta de Deliberação n.º 05/2017/PR, datada 09 de novembro de 2017, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 09 de novembro de 2017, que passo a transcrever:-----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO-----

N.º 05/2017/PR-----

Serviço: Divisão Administrativa e Financeira-----

Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem-----

FUNDAMENTAÇÃO:-----

Considerando que:-----

- Nos termos da Lei nº 5/2004 de 10 de Fevereiro, tem a Autarquia a necessidade de deliberar, sobre a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a fim de a mesma ser comunicada às entidades competentes até ao dia 31 de Dezembro de 2017, para vigorar no ano de 2018;-----

- A TMDP, ao abrigo do disposto na alínea a), do nº 2, do referido preceito legal, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município, valor esse que é suportado, neste momento, pelas respectivas empresas de telecomunicações;
- O Município deliberou através do Órgão Executivo e Deliberativo, fixar uma taxa de 0,25% para vigorar no ano de 2017;-----

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:-----

- De acordo com o disposto no artigo 106º e nº 2 do artigo 123º, ambos da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, como Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no Município de Ponta do Sol durante o ano de 2018 o percentual de 0,25%.-----

Paços do Concelho, 09 de novembro de 2017-----

A Presidente da Câmara Municipal¹, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro-----

¹ Competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal.”-----

Posta à votação, a proposta de deliberação n.º 05/2017/PR foi aprovada, por unanimidade, com nove votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular.-----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES. -----

5.1 - Foi presente a Proposta de Deliberação n.º 04/2017/PR, datada 09 de novembro de 2017, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 09 de novembro de 2017, que passo a transcrever:-----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

N.º 04/2017/PR -----

Serviço: Divisão Administrativa e Financeira-----

Assunto: Participação do Município no IRS – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares.-----

FUNDAMENTAÇÃO:-----

Considerando o disposto na Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, verifica-se que:-----

Lino Santos



Folhas
11

Handwritten marks and arrows

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nos termos do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior; Assim sendo, e nos termos da supramencionada Lei, os Municípios podem fixar, em cada ano, através de Deliberação da respetiva Assembleia Municipal, sob Proposta da Câmara Municipal, a taxa a aplicar, que deverá variar entre 0% e 5% do IRS dos sujeitos passivos;-----

A fixação em cada ano da referida taxa é feita por deliberação da Assembleia Municipal (n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro), a qual deverá, no ano de 2017, ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até 31 de Dezembro de 2017, sob pena da aplicação da taxa mínima (0 %) conforme previsto no ponto n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro;-----

- **Proponho** que a taxa da participação variável do Município no IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial (Concelho de Ponta do Sol), a aplicar no ano de 2018, seja fixada em 2,5%. -----

Paços do Concelho, 09 de novembro de 2017-----

A Presidente da Câmara Municipal¹, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro-----

¹ Competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal.” -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que se trata de uma medida de devolução de impostos às famílias do Concelho e que a redução desta receita será compensada com redução de gastos, sendo que também haverá um retorno para o Concelho com o aumento do rendimento disponível das famílias. -----

O Sr. José António Araújo Vieira, membro eleito pelo Partido Social Democrata, referiu que apesar de não ter nada a opor quanto à devolução da participação no IRS às famílias, considerou que poderia se aplicar a totalidade dos 5%, por exemplo, num projeto cofinanciado a favor dos Pontassolenses, potenciado a verba num sentido majorado. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Sr. José António Araújo Vieira considerou, ainda, que as famílias mais necessitadas podem não ser os beneficiários desta devolução da participação, ficando o repto de futuramente de se considerar a retenção das verbas para se aplicar num projeto cofinanciado. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal respondeu referindo que é uma perspetiva a ter em conta e que de uma forma prudente queríamos dar este sinal às famílias, principalmente para as que descontam, financiando o sistema e não têm acesso a outros apoios. -----

Posta à votação, a proposta de deliberação n.º 04/2017/PR foi aprovada, por unanimidade, com nove votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular.-----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA EMPRESA UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA. COMO AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL. -----

6.1 - Foi presente a informação técnica n.º 148-17, datada de 13 de dezembro de 2017, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 14 de dezembro de 2017, que passo a transcrever:-----

“Fundamentação -----

Atendendo a que na sequência da publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, se tornou obrigatória, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º, a contratação por parte das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais de um auditor externo, nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, deve o Município desenvolver os procedimentos conducentes a esta contratação.-----

Face à necessidade e obrigação evidenciada, importa elencar alguns dos considerandos que devem ser tidos em consideração na tomada de decisão, a saber:-----

Lina Santos



Folhas
13

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

✓
SR

- Considerando que nos termos previstos no artigo 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017, doravante designada por LOE 2017) em conjugação com o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (que estabelece disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017) e tendo em consideração o valor dos serviços a contratar, a decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres e projetos e serviços especializados é da competência do presidente do órgão executivo; -----

- Considerando as normas estipuladas no artigo 50.º da LOE 2017 e tratando-se de uma norma específica aplicável às aquisições de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres e projetos e serviços especializados, pelo qual se irá reger a presente aquisição, não está dispensada a observância do regime geral constante do artigo 49.º n.º(s) 1 e 2, da mesma Lei, em que: -----

•N.º 1 “Em que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016.”; -----

•N.º 2 “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar -se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar: a) Os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016”; -----

Tratando-se a presente necessidade de uma prestação de serviços que terá idêntico objeto ao contrato celebrado no ano anterior e é obrigatória ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, entendemos que estamos perante uma situação ao abrigo do n.º 2 do artigo 49.º da LOE 2017, pelo que terá a Sra. Presidente de proceder à autorização da contratação dos serviços de auditoria e certificação legal de contas para o ano de 2017; -----

- Considerando que a estimativa de custo e nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP) e do valor máximo do benefício



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19.º, 21.º e 128.º do CCP, conjugados com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto), propõe-se a adoção de um ajuste direto no regime simplificado;-----

- Considerando que, a referida necessidade, a celebrar-se, terá idêntico objeto ao contrato celebrado no anterior, foi solicitada proposta à entidade UHY & Associados, SROC, Lda, a qual de anexa; -----

- Considerando que, tendo a referida prestação de serviços um prazo de execução de um ano, a mesma será plurianual, prevendo-se a sua execução financeira apenas para 2018 com o valor 6.000,00 €, acrescido de IVA, pelo que foi objeto de cabimento orçamental em 2017 na rubrica 020214 pelo valor de 1 €. Acresce referir que o valor 6.000,00 €, acrescido de IVA, está previsto na proposta de orçamento para 2018, a qual será aprovado em Reunião da Assembleia Municipal. -----

Proposta -----

Face ao referido na presente informação propõe-se à Sra. Presidente do Órgão Executivo, nos termos e com os fundamentos expostos, que: -----

1. Autorize a contratação de aquisição de serviços de auditoria e certificação legal de contas para o ano de 2017, durante um ano, nos termos do artigo 36º do CCP, do n.º 2 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2017, conjugada com artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março; -----

2. Autorize o procedimento de ajuste direto regime simplificado nos termos do artigo 128.º do CCP à entidade UHY & Associados, SROC, Lda, pelo valor 6.000,00 €, acrescido de IVA, bem como a adjudicação nos termos da proposta anexa À presente informação, a qual só terá eficácia após nomeação pela Assembleia Municipal; -----

3. Proponha à Reunião de Câmara a submissão à Assembleia Municipal a nomeação do ROC - UHY & Associados, SROC, Lda. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

O Chefe da Divisão -----

aa) José Carlos Varela". -----

Lina Santos



Folhas
15

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

Após análise informação, foi deliberado, por unanimidade, com nove votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular, aprovar a nomeação do ROC - UHY & Associados, SROC, Lda., conforme proposto. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA, ORÇAMENTO DA DEPESA, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PLANO DE ATIVIDADES E REPARTIÇÕES DE ENCARGOS. -----

7.1 Foram presentes o Orçamento do ano económico de 2018, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades, Relatório; Mapa de Pessoal e Repartições de Encargos, aprovados em reunião da Câmara Municipal realizada a 14 de dezembro de 2017. -----

O Orçamento da Receita prevê um total de €6.974.570,14 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta euros e catorze cêntimos), sendo €5.866.463,23 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e vinte e três cêntimos) Receitas Correntes e €1.103.464,00 (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros) Receitas de Capital e €4.642,91 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois euros e noventa e um cêntimos) outras receitas.

O Orçamento da Despesa prevê um total de €6.974.570,14 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta euros e catorze cêntimos), sendo €4.729.031,22 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, trinta e um euros e vinte e dois cêntimos) Despesas Correntes e €2.245.538,92 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito euros e noventa e dois cêntimos) Despesas de Capital. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal passou à apresentação dos documentos. -----

O Sr. António de Sousa Ramos, membro eleito pelo Partido Social Democrata, informou que após análise da proposta de orçamento surgiram algumas questões, nomeadamente:

- Quanto ao apoio à agricultura, não se vislumbra nenhuma verba; -----
- Encontramos algumas rubricas que nos deixam dúvidas perante as necessidades e a realidade do Concelho, nomeadamente, como é que se processará à limpeza de terrenos baldios, à promoção de produtos locais, à prometida reformulação dos cemitérios, à



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

recuperação dos caminhos reais, à manutenção das zonas balneares, à implementação de novos apoios sociais e recuperação de habitações degradadas, à reformulação dos parques infantis e de espaços públicos, à promoção turística, à recuperação de caminhos municipais, sem se falar de novos investimentos que são inexistentes. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal respondeu afirmado que: -----

- Não se prevê no próximo ano o lançamento de novos caminhos, sendo que serão exploradas candidaturas para o efeito; -----

- Quanto a apoios para habitações degradadas, a Câmara Municipal não quer nem vai se fazer substituir ao Instituto de Habitação da Madeira, dados os valores envolvidas, sendo que o Município colabora na sinalização e na ajuda em pequenas obras desde que enquadradas no Regulamento de Apoio Social; -----

- Relativamente às zonas balneares e várias outras rúbricas, uma vez que não se prevê intervenções antes do mês de maio, as mesmas serão reforçadas após a conta de gerência e a incorporação do saldo da gerência anterior; -----

- Manteve-se a verba da promoção turística prevista no orçamento anterior, sendo que se pretende a reativação do posto de turismo que se encontra fechado há meses, sendo que o mesmo não pode depender apenas de estagiários; -----

- Quanto aos parques infantis, todos têm de ser reformuladas, conforme já é do conhecimento do executivo anterior, por não cumprirem com os requisitos. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal referiu ainda que tem um programa para cumprir, no entanto, não irá enganar a população com propostas que não serão executadas no primeiro ano de mandato. -----

Postos à votação, o Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades e Repartições de Encargos, foram aprovados, por maioria, com sete votos a favor dos membros do Partido Socialista, nove abstenções dos membros do Partido Social Democrata e dois votos contra dos membros do CDS-Partido Popular. -----

Os membros eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram uma declaração de voto que passo a transcrever: -----

“Declaração de voto



Linasantos

Folhas
17

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

Consideramos o Orçamento Municipal ferramenta fundamental ao exercício da gestão autárquica. -----

É através deste que o executivo põe em prática as suas linhas orientadoras e é nele que definem, em concreto, aquilo que querem para o Concelho. -----

No contexto actual e em virtude da alternância política verificada após o resultado das últimas eleições autárquicas, seria de esperar que este orçamento, agora apresentado, trouxesse mudanças e medidas inovadoras que traduzissem tudo aquilo que ao longo destes anos defenderam. -----

Foi em momentos como este, enquanto oposição, que votaram contra os nossos orçamentos e que manifestaram as diferenças acerca da visão que ambos os partidos tinham para o município. -----

Chegada a hora da verdade, momento em que vossas excelências assumem a responsabilidade da gestão municipal, é nosso espanto depararmo-nos com um documento fraco, que nada traz de novo e que peca pela ausência alarmante de uma estratégia clara e necessária, como também pelo facto de nele nada constar sobre as promessas feitas ao eleitorado ao longo da campanha eleitoral que antecedeu a vossa eleição. -----

É importante referir que a saúde financeira que vive neste momento o município, só possível através da gestão rigorosa e acertada que foi conseguida pelo anterior executivo, colocou-vos numa situação confortável para a elaboração de um orçamento muito mais ambicioso e mais adequado do que aquele que agora nos apresentam.-----

Apontam ser uma dificuldade o facto de que parte do orçamento estar já comprometido com compromissos assumidos. -----

Neste caso em concreto, admitem que pouco irão fazer e limitam-se a se desculpabilizarem com argumentos básicos e pouco explícitos o que na realidade demonstra a vossa falta de preparação para o cargo que agora ocupam.-----

Sobre o realismo e rigor deste orçamento, termos utilizados por vós na apresentação e explicação do mesmo, existem dúvidas que não passam despercebidas, especialmente numa das medidas anunciadas e denominada por **“VIA VERDE para o investidor”**.

Neste caso, seria de esperar rigor e maior preparação para tal proposta, pois neste



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

momento muitas dúvidas vão surgindo o que nos deixa apreensivos quanto à equidade e justiça desta medida.-----

Quanto à preocupação do executivo sobre os apoios à agricultura, constatamos que no orçamento estão inscritas verbas para investimento em caminhos agrícolas que são, **nada mais e nada menos**, projectos já previstos e elaborados pela anterior equipa autárquica no que se refere a estudos, projectos de engenharia e respectivos orçamentos.-----

Mais grave que a falta de preparação é o oportunismo desmedido de querer cumprimentar com o chapéu alheio. -----

Achamos, ainda, que o orçamento ficou aquém do esperado e do necessário. Nele não encontramos medidas que indiquem qualquer aposta em sectores importantes para o concelho como sejam o caso do sector do turismo e o da cultura. -----

Antevemos, por isso, que possamos vir a assistir a um abrandamento da dinâmica e da pujança económica verificada até hoje, prejudicando, com isto, todo o comércio local e desmotivando qualquer iniciativa cultural e empresarial futura. -----

Contudo, e agora na qualidade de oposição, não podemos ter uma postura irresponsável. Acreditamos que será possível trabalhar de forma séria e coerente, apresentando propostas que corrijam aspectos menos conseguidos no documento agora apresentado e já discutido. Por isso demos o benefício da dúvida, aos que agora governam, viabilizando, através da nossa abstenção, o orçamento municipal para o ano 2018. -----

22 de Dezembro 2017 -----

Os Membros do Partido Social Democrata à Assembleia Municipal da Ponta do Sol -----

aa) António de Sousa Ramos, Bruno Miguel Camacho da Silva Lobo, Domingos Sancho Coelho dos Santos, Simão Basílio da Silva Santos, José António Araújo Vieira, Catarina Sofia Borges de Freitas”.-----

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018. -----

8.1 Foi presente a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 14 de dezembro de 2017, nos termos do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

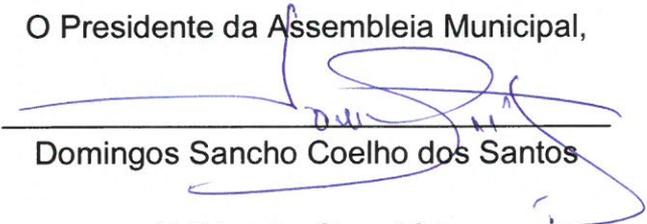
Após análise do Mapa e posto à votação, foi aprovado, por unanimidade, com nove votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA E ENCERRAMENTO

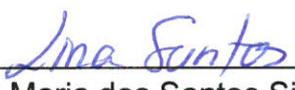
A Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas para efeitos de execução imediata.-----

E não havendo mais nada a tratar e sendo dezanove horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente minuta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,


Domingos Sancho Coelho dos Santos

O Primeiro Secretário,


Lina Maria dos Santos Silva

O Segundo Secretário,


Simão Basílio da Silva Santos